



000253

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.353, DE 1º DE agosto DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba, localizada na Av. Charles Schnneider, s/nº - Bairro do Barranco e cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.065.007.001, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado a 297,00m de distância da confluência da Avenida Charles Schnneider e o Ribeirão José Raimundo, e segue até o ponto J confrontando com área remanescente do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba a saber: do ponto A segue 68,00m em uma linha reta até o ponto Q, daí deflete à direita e segue até o ponto P em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 15,00m e desenvolvimento de 21,85m, daí segue 137,00m até o ponto Q em uma linha reta, daí deflete à direita e segue até o ponto N em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 66,85m e desenvolvimento de 66,50m, daí segue 184,00m até o ponto M em uma linha reta, daí deflete à esquerda e segue até o ponto L em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 91,40m e desenvolvimento de 95,71m, daí segue 344,00m até o ponto J em uma linha reta; daí deflete à esquerda e segue 24,00m até o ponto I confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue até o ponto B confrontando com área remanescente do Sindicato dos



000254

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Trabalhadores das Indústrias de Alimentação de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba a saber: do ponto I segue 344,00m até o ponto H em uma linha reta, daí deflete à direita e segue até o ponto G em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 67,40m e desenvolvimento de 70,58m, daí segue 184,00m até o ponto F em uma linha reta, daí deflete à esquerda e segue até o ponto E em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 90,85m e desenvolvimento de 90,38m, daí segue 137,00m até o ponto D em uma linha reta, daí deflete à direita e segue até o ponto C em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 15,00m e desenvolvimento de 21,85m, daí segue 68,00m até o ponto B em uma linha reta; daí deflete à esquerda e segue 169,00m até o ponto A inicial em uma linha reta, confrontando com a Avenida Charles Schneider, perfazendo no perímetro acima uma área de 22.587,37m²."

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1023 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de agosto de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.

José Bernardo Ortiz
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, em 1º de agosto de 1996.

Maria Adalgisa Marcondes Correa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO